



TN

# **TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO**

**COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO**

Av. das Américas, 899 22631-000 Rio de Janeiro RJ Brasil  
Tel (55-21) 3433-5777 Fax (55-21) 2494-2090 [www.cob.org.br](http://www.cob.org.br)

**COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO****TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO**

<b>1. TÍTULO DO PROJETO: Desenvolvimento e Fomento da Modalidade</b>		<b>Nº DO CONVÊNIO CVN/TN 01/16</b>
<b>2. CONCEDENTE:</b> COB – Comitê Olímpico Brasileiro	<b>CÓDIGO</b>	<b>CNPJ/MF 34.117.366/0001-67</b>
<b>3. CONVENIENTE:</b> Confederação Brasileira de Tênis	<b>CÓDIGO</b>	<b>CNPJ/MF 33.909.482/0001-56</b>
<b>4. EXECUTOR</b> Confederação Brasileira de Tênis	<b>CÓDIGO</b>	<b>CNPJ/MF 33.909.482/0001-56</b>
<b>5. VALOR R\$ 3.080.000,00 (três milhões, oitenta mil reais).</b>		<b>VIGÊNCIA 04/01/2016 à 31/12/2016</b>
<b>6. OBJETO:</b> Aplicação dos recursos financeiros de que tratam o Art. 9º e o inciso VI do art. 56 da Lei 9.615, de 24 de março de 1998, regulamentado pelo Decreto nº 5.139 de 12.07.2004, destinados ao Comitê Olímpico Brasileiro e descentralizados à Conveniente, através das solicitações de recursos encaminhadas pela mesma ao Concedente, no curso do exercício, visando a implementação das diversas ações/projetos, destinadas aos objetivos abaixo indicados, em conformidade com o orçamento do ano de 2016, apresentado pela Conveniente ao COB, condicionada a descentralização a efetiva disponibilização pela Caixa Econômica Federal ao COB, dos recursos financeiros oriundos dos citados dispositivos legais:  <ul style="list-style-type: none"><li>I - Fomento, desenvolvimento do desporto – 1.1;</li><li>II - Manutenção do desporto/entidade – 1.2;</li><li>III - Formação de recursos humanos – 2.3;</li><li>IV - Preparação técnica – 3.4;</li><li>V - Manutenção e locomoção atletas – 3.5;</li><li>VI - Participação ou organização em eventos esportivos – 4.6.</li></ul> O anexo "A" - Relatório de Acompanhamento da Execução de Convênio deverá ser preenchido, assinado e datado, sendo anexado a prestação de contas, Formulário 4, correspondente a cada ação/projeto, implementado no curso do exercício/2016.		

**COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO**

Av. das Américas, 899 22631-000 Rio de Janeiro RJ Brasil  
Tel (55-21) 3433-5777 Fax (55-21) 2494-2090 www.cob.org.br



## CONDIÇÕES ESSENCIAIS

I - Integra este convênio, independente de transcrição, o Anexo A cujos dados ali contidos acatam os Partícipes e se comprometem a cumprir, sujeitando-se, por analogia às normas da Lei nº 8.666/93, no que couber, ao Decreto nº 7.984/2013, a IN/COB nº 01/2015 e a Portaria Interministerial 507/2011.

II - O Conveniente se compromete:

- a) promover a execução do objeto do convênio na forma e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho, parte integrante deste;
- b) aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto, mantendo-os, enquanto não empregados na sua finalidade, na conta exclusiva para recursos de tal natureza e obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança na espécie "Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Operação 013) da própria Caixa Econômica Federal (CEF);
- c) assegurar o provimento tempestivo dos recursos complementares necessários à execução do objeto;
- d) garantir a conclusão do objeto deste convênio no prazo assinalado;
- e) permitir e facilitar ao órgão concedente o acesso a toda documentação, dependências e locais do projeto;
- f) comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos, bem como os resultados alcançados;
- g) assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução do objeto;
- h) manter o Órgão concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio;
- i) não substabelecer as obrigações assumidas sem anuência expressa do concedente;
- j) prestar contas de cada parcela tempestivamente até 60 (sessenta) dias da data fixada para a sua aplicação, bem assim do total recebido, de acordo, com a instrução normativa IN/COB nº 01/2015;
- l) devolver o saldo remanescente mediante depósito na conta bancária da unidade concedente da Caixa Econômica Federal nº 2200-0, Ag. 4044, até a data prevista, inclusive os rendimentos de eventuais aplicações financeiras;
- m) os bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste convênio integrarão o patrimônio do conveniente, desde que necessários à continuidade do programa.
- n) caso a entidade desfilie-se do COB, os bens permanentes adquiridos através de recursos da Lei 9.615/98 serão devolvidos ao COB, e serão disponibilizados à entidade que substituí-la na modalidade olímpica em questão.
- o) assegurar ao concedente a prerrogativa de assumir a responsabilidade para a gestão dos recursos, no caso de paralisação ou de fato relevante, que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações/projetos.
- p) a liberação dos recursos obedecerá ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho e projeto/ação.
- q) é obrigatório, por parte da entidade conveniente, a aplicação dos recursos objeto deste convênio, observando-se o regulamento próprio do concedente para licitações e contratos disponibilizado em seu site na internet.
- r) devolver ao concedente os recursos descentralizados, atualizados monetariamente com base do IPCA e acrescidos de juros legais de 12 % ao ano, desde a data do recebimento, nos casos de: (i) não execução do objeto pactuado, (ii) não apresentação das prestações de contas no prazo estipulado, (iii) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, ação/projeto.

III - Aplicar recursos recebidos em conta corrente remunerada. Após o encerramento, verificar junto à Caixa Econômica Federal, através de demonstrativo específico, o rendimento líquido obtido desde o início da aplicação. O rendimento deverá ser retirado da conta a ter utilização descontinuada, zerando a mesma e transferindo para conta movimento do COB.

## COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO

Av. das Américas, 899 22631-000 Rio de Janeiro RJ Brasil  
Tel (55-21) 3433-5777 Fax (55-21) 2494-2090 [www.cob.org.br](http://www.cob.org.br)



IV – Só agregará ao orçamento do exercício, as devoluções efetivadas a crédito da conta corrente do COB apuradas nas prestações de contas apresentadas dentro do exercício em curso.

V - As partes elegem o Foro Central da Comarca do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões ou disputas decorrentes do presente Instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 04 de janeiro de 2016.

Dr. André Gustavo Richer  
Vice-Presidente no Exercício da Presidência  
CPF: 009.749.867-04

Jorge Lacerda da Rosa  
CPF: 674.775.189-20

## COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO

Av. das Américas, 899 22631-000 Rio de Janeiro RJ Brasil  
Tel (55-21) 3433-5777 Fax (55-21) 2494-2090 [www.cob.org.br](http://www.cob.org.br)



**INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO**  
**TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO**

**TÍTULO DO PROJETO** - Preencher com o título do projeto.

**Nº DO CONVÊNIO** - Indicar o número seqüencial atribuído pela unidade concedente ao convênio.

**CONCEDENTE** - Inserir, nesse campo, Comitê Olímpico Brasileiro - COB.

**CÓDIGO** - Indicar o código do COB.

**CNPJ/MF** - Inserir o número 34.117.366/0001-67, que corresponde à inscrição do COB no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.

**CONVENENTE** - Mencionar o nome completo da Confederação convenente.

**CÓDIGO** - Mencionar o código da unidade gestora convenente.

**CNPJ/MF** - Mencionar o número de inscrição da unidade beneficiada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ.

**EXECUTOR** - Registrar o nome completo da unidade executora.

**CÓDIGO** - Registrar o código da unidade gestora executora.

**CNPJ/MF** - Registrar o número de inscrição da unidade executora no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.

**OBS:** *Caso o campo seja insuficiente para identificar os executores, estes serão relacionados em documento a parte, do qual constarão as informações acima.*

**OBJETO** - descrição detalhada, objetiva, clara e precisa do que se pretende atingir ao final do convênio celebrado.

**VALOR (R\$)** - Registrar o valor em reais, numeral e por extenso, do recurso concedido para a execução do projeto.

**VIGÊNCIA** - Registrar as datas de início e término da vigência do convênio.

**LOCAL E DATA** - Registrar o local e data da assinatura do convênio.

**CONCEDENTE** - Constar o nome, a assinatura e o número de inscrição do responsável pela unidade concedente no Cadastro de Pessoa Física - CPF do Ministério da Fazenda

**CONVENENTE** - Constar o nome, a assinatura e o número de inscrição do responsável pela unidade beneficiada no Cadastro de Pessoa Física - CPF do Ministério da Fazenda.

**COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO**

Av. das Américas, 899 22631-000 Rio de Janeiro RJ Brasil  
Tel (55-21) 3433-5777 Fax (55-21) 2494-2090 [www.cob.org.br](http://www.cob.org.br)



# **ANEXO A**

( Convênio Simplificado )

**COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO**

Av. das Américas, 899 22631-000 Rio de Janeiro RJ Brasil  
Tel (55-21) 3433-5777 Fax (55-21) 2494-2090 [www.cob.org.br](http://www.cob.org.br)



**ENVIAR EM PAPEL TIMBRADO DA CONFEDERAÇÃO**

**ANEXO A**

<b>COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO</b>	<b>RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE CONVÊNIO</b>	
<p>_____, _____, declara para fins da (nome do responsável) (nº da identidade) prestação de contas de convênio nº TN 001/16, que o seu objeto foi executado.</p> <p>(anexar, caso tenha a documentação, relatório fotográfico, documentos ou outras informações que possam comprovar a execução do objeto do convênio).</p>		
<b>AUTENTICAÇÃO</b>		
LOCAL _____	DATA ____/____/____	ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO COB ÁREA TÉCNICA
LOCAL _____	DATA ____/____/____	ASSINATURA DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

**Obs: Modelo a ser preenchido e apresentado com data da época da prestação de contas, anexo a cada prestação, após a sua execução, quando do encaminhamento da mesma ao COB.**

**COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO**

Av. das Américas, 899 22631-000 Rio de Janeiro RJ Brasil  
Tel (55-21) 3433-5777 Fax (55-21) 2494-2090 [www.cob.org.br](http://www.cob.org.br)

**TERMO ADITIVO Nº 01/2016 AO TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO Nº CVN/TN nº 01/2016 FIRMADO ENTRE O COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO E A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado o **COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.117.366/0001-67, com sede na Avenida das Américas, nº 899, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado na forma de seu estatuto, doravante denominado **COB**, e, de outro lado, **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS**, associação civil de natureza desportiva, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.909.482/0001-56, com sede na Av. Rubem Berta, nº 1.493, Indianópolis, CEP 04.074-010, São Paulo/SP, neste ato representada na forma de seu Estatuto, doravante denominada **CONFEDERAÇÃO**, doravante denominada **CBTN**, conjuntamente referidas como "Partes", considerando:

- a) Que as Partes celebraram, em 04 de janeiro de 2016, o **TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO Nº CVN/TN nº 01/2016**, objetivando a transferência de recursos financeiros de que tratam o Artigo 9º e o artigo 56 inciso VI da Lei Federal nº 9615/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7984/2013, destinados ao COB e descentralizados à CBTN, no curso do exercício financeiro, visando a implementação das diversas ações/projetos;
- b) Que a CBTN solicitou recursos extraorçamentário, solicitação que foi levada ao conhecimento do Conselho Executivo do COB que atendeu ao solicitado;

Assim, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao **TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO Nº CVN/TN nº 01/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

**Cláusula Primeira:** Alterar o Plano de Trabalho, parte integrante do **TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO Nº CVN/TN nº 01/2016** que passa a vigorar com a redação ora anexada.

**Cláusula Segunda:** Ficam mantidas, na íntegra, as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, as quais são, nesta oportunidade, ratificadas pelas partes.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 04 de janeiro de 2016.



\_\_\_\_\_  
**COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO**



\_\_\_\_\_  
**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS**



**TERMO ADITIVO Nº 02/2016 AO TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO Nº CVN/TN nº 01/2016 FIRMADO ENTRE O COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO E A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado o **COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.117.366/0001-67, com sede na Avenida das Américas, nº 899, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado na forma de seu estatuto, doravante denominado **COB**, e, de outro lado, **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS**, associação civil de natureza desportiva, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.909.482/0001-56, com sede na Av. Rubem Berta, nº 1.493, Indianópolis, CEP 04.074-010, São Paulo/SP, neste ato representada na forma de seu Estatuto, doravante denominada **CONFEDERAÇÃO**, doravante denominada **CBTN**, conjuntamente referidas como "Partes", considerando:

- a) Que as Partes celebraram, em 04 de janeiro de 2016, o **TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO Nº CVN/TN nº 01/2016**, objetivando a transferência de recursos financeiros de que tratam o Artigo 9º e o artigo 56 inciso VI da Lei Federal nº 9615/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7984/2013, destinados ao COB e descentralizados à CBTN, no curso do exercício financeiro, visando a implementação das diversas ações/projetos;
- b) Que a CBTN solicitou recursos extraorçamentário, solicitação que foi levada ao conhecimento do Conselho Executivo do COB que atendeu ao solicitado;

Assim, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao **TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO Nº CVN/TN nº 01/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

**Cláusula Primeira:** Alterar o Plano de Trabalho, parte integrante do **TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO Nº CVN/TN nº 01/2016** que passa a vigorar com a redação ora anexada.

**Cláusula Segunda:** Ficam mantidas, na íntegra, as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, as quais são, nesta oportunidade, ratificadas pelas partes.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2016.



\_\_\_\_\_  
**COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO**



\_\_\_\_\_  
**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS**

**TERMO ADITIVO Nº 03/2016 AO TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO Nº CVN/TN nº 01/2016 FIRMADO ENTRE O COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO E A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado o **COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.117.366/0001-67, com sede na Avenida das Américas, nº 899, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado na forma de seu estatuto, doravante denominado **COB**, e, de outro lado, **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS**, associação civil de natureza desportiva, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.909.482/0001-56, com sede na Av. Rubem Berta, nº 1.493, Indianópolis, CEP 04.074-010, São Paulo/SP, neste ato representada na forma de seu Estatuto, doravante denominada **CONFEDERAÇÃO**, doravante denominada **CBTN**, conjuntamente referidas como "Partes", considerando:

- a) Que as Partes celebraram, em 04 de janeiro de 2016, o **TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO Nº CVN/TN nº 01/2016**, objetivando a transferência de recursos financeiros de que tratam o Artigo 9º e o artigo 56 inciso VI da Lei Federal nº 9615/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7984/2013, destinados ao COB e descentralizados à CBTN, no curso do exercício financeiro, visando a implementação das diversas ações/projetos;
- b) Que a CBTN solicitou recursos extraorçamentário, solicitação que foi levada ao conhecimento do Conselho Executivo do COB que atendeu ao solicitado;

Assim, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao **TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO Nº CVN/TN nº 01/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

**Cláusula Primeira:** Alterar o Plano de Trabalho, parte integrante do **TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO Nº CVN/TN nº 01/2016** que passa a vigorar com a redação ora anexada.

**Cláusula Segunda:** Ficam mantidas, na íntegra, as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, as quais são, nesta oportunidade, ratificadas pelas partes.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 14 de Setembro de 2016.



\_\_\_\_\_  
**COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO**



\_\_\_\_\_  
**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS**

**TERMO ADITIVO Nº 04/2016 AO TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO Nº CVN/TN nº 01/2016 FIRMADO ENTRE O COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO E A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado o **COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.117.366/0001-67, com sede na Avenida das Américas, nº 899, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado na forma de seu estatuto, doravante denominado **COB**, e, de outro lado, **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS**, associação civil de natureza desportiva, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.909.482/0001-56, com sede na Av. Rubem Berta, nº 1.493, Indianópolis, CEP 04.074-010, São Paulo/SP, neste ato representada na forma de seu Estatuto, doravante denominada **CONFEDERAÇÃO**, doravante denominada **CBTN**, conjuntamente referidas como "Partes", considerando:

- a) Que as Partes celebraram, em 04 de janeiro de 2016, o **TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO Nº CVN/TN nº 01/2016**, objetivando a transferência de recursos financeiros de que tratam o Artigo 9º e o artigo 56 inciso VI da Lei Federal nº 9615/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7984/2013, destinados ao COB e descentralizados à CBTN, no curso do exercício financeiro, visando a implementação das diversas ações/projetos;
- b) Que a CBTN solicitou recursos extraorçamentário, solicitação que foi levada ao conhecimento do Conselho Executivo do COB que atendeu ao solicitado;

Assim, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao **TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO Nº CVN/TN nº 01/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

**Cláusula Primeira:** Alterar o Plano de Trabalho, parte integrante do **TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO Nº CVN/TN nº 01/2016** que passa a vigorar com a redação ora anexada.

**Cláusula Segunda:** Ficam mantidas, na íntegra, as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, as quais são, nesta oportunidade, ratificadas pelas partes.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 26 de Outubro de 2016.



\_\_\_\_\_  
**COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO**



\_\_\_\_\_  
**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS**